



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

GABINETE VEREADOR – TIM CAMPOS

INDICAÇÃO 1346/2021.

Ementa: Anteprojeto de Lei Institui no Calendário de Eventos Culturais do Município de Itatiaia o "Festival de Verão de Itatiaia".

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, o vereador que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, nos termos regimentais vigentes para que seja oficiado ao Exmo.Sr. Prefeito, junto à Secretaria competente, que seja Instituído no Calendário de Eventos Culturais do Município de Itatiaia o "**Festival de Verão de Itatiaia.**"

Resolve:

Art.1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Culturais do Município de Itatiaia, "**Festival de Verão de Itatiaia**", que será realizada anualmente, na última semana do mês de dezembro até a segunda semana do mês de março.

Art.2º - Para a realização do "**Festival de Verão de Itatiaia**" o Poder Executivo poderá outorgar autorização de uso do espaço público em que se realizarem os eventos concernentes ao mesmo, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Art.3º - São objetivos do "**Festival de Verão de Itatiaia**":

I - Fomentar o turismo no município;

II - Propiciar entretenimento ao público através de shows musicais locais, regionais e nacionais;

III - Divulgar o Município na imprensa televisiva e mídia em geral.



Avenida dos Expedicionários, S/N – Centro -Itatiaia/RJ

E-Mail.: assessoriatimcampos@gmail.com

Tel.: 33520 2245 Ramal 218



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

GABINETE VEREADOR – TIM CAMPOS

Art.4º - A execução do "**Festival de Verão de Itatiaia**" assegurará:

I - Programação com shows de projeção nacional, sendo um show por fim de semana e com abertura de banda local para cada evento.

II - Reserve de uma data para apresentação de bandas locais e regionais, com entrada franca ao público.

III - Infraestrutura para o público com pista, arquibancada sanitários e camarotes fechados.

IV - Segurança na área interna e externa do evento.

V - Pronto atendimento médico emergencial.

VI - Ampla divulgação na mídia.

VII - Praça de Alimentação, com barracas para vendas de produtos alimentícios e bebidas dos comerciantes do município.

VII - Espaço reservado para exposição de trabalhos artesanais do município de Itatiaia.

Art.5º - O Poder Executivo será responsável pela criação de uma Comissão Específica para elaboração dos estudos, encaminhamento das propostas, análise e julgamento dos projetos apresentados com vistas a realização do "**Festival de Verão de Itatiaia**".

Parágrafo Único - No julgamento dos projetos apresentados, a Comissão considerará as propostas de:

I - Infraestrutura física do evento;

II - Quantidade de shows;

III - Notoriedade dos artistas/grupos;

IV - Preço dos ingressos ao público;

V - Contrapartida pelo uso do espaço público.

Art.6º - Os shows realizados no "**Festival de Verão de Itatiaia**" terão seu término no horário de 01h30m.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 22 de novembro de 2021.

Alexandre dos Santos Campos – Tim Campos
Vereador



Avenida dos Expedicionários, S/N – Centro -Itatiaia/RJ

E-Mail.: assessoriatimcampos@gmail.com

Tel.: 33520 2245 Ramal 218